

Resolução nº : 594/2004  
Protocolo nº : 38935/03  
Origem : APM DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃO CIRILO DE FRANCISCO  
BELTRÃO  
Interessado : APM DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃO CIRILO DE FRANCISCO  
BELTRÃO  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

### **R E S O L V E :**

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos da Instrução nº 6682/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 196/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal de Contas.

II – Determinar ao Sr. Ademir Luiz Dallazen, Presidente da Entidade, o recolhimento das valores devidamente corrigido.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente